

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 14 de julho de 2017.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULO DE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP - R\$ 309.377,17.

Pedra Lavrada - PB, 14 de Julho de 2017.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito



JARBAS DE MELO AZEVEDO - Prefeito

#### PORTARIA Nº171-GP 14/07/2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais de regência,

**CONSIDERANDO** a necessidade do acompanhamento efetivo da execução plena do Plano Municipal de Educação, a teor da Lei Federal nº 13.005/2014 e regulamentado pela Lei Municipal nº 161/2015;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Comissão Coordenadora, responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelas seguintes representações:

EDUIPE TÉCNICA:

EDJÁCIA CORDEIRO LOPES DOS SANTOS

CARLOS KLEBER SOBRAL CORLETT

ROBERTO SOLON DE VASCONCELOS

DIOGO KENNEDY DANTAS DO NASCIMENTO

DENIZE PATRÍCIO DE GOUVEIA

LEDENY PRISCILA DE LIMA DIAS

TANIA SUELY SANTOS LIMA

COMISSÃO COORDENADORA:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ROBERTO SOLON DE VASCONCELOS

SUPLENTE: TANIA SUELY SANTOS LIMA

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

TITULAR: JANICLÉIA ANDRADE DE VASCONCELOS

SUOLENTE: GURIATAN FERREIRA DANTAS

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ADRIANA JOISY DE ARAÚJO OLIVEIRA

SUOLENTE: DANIEL ROBSON GOMES DE MACEDO

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.